



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 3.254, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar máquinas rodoviárias, veículos, sucatas, e dá outras providências.

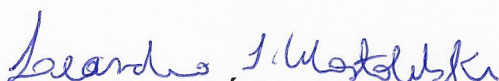
LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar máquinas rodoviárias, veículos e sucatas, no estado em que se encontram, através de Leilão Público, conforme relação constante do Anexo I.

Art. 2º Para a alienação, o Município lançará Edital de Leilão, a partir de lance mínimo, com base em pesquisa de preço no mercado e avaliação por Comissão especialmente nomeada para este fim, através das Portarias N.º 027/2023 e 518/2024, as quais são parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 30 de janeiro de 2025.


LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


MERI TEREZINHA CICHOCKI MARMILICZ
Secretária de Administração.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
PROTOCOLO GERAL Nº 18712025
POR 30 DIAS
ASSINATURA DO SERVIDOR 30/01/25/18